

## ATA Nº 013/DELI/2024

LICITAÇÃO PÚBLICA Nº 20/2023 – MDF

PROCESSO Nº 18.804.320-8

**OBJETO:** Produção do Empreendimento Habitacional **MARINGÁ - 16ª ETAPA, MUNICÍPIO DE MARINGÁ-PR, destinado às pessoas da TERCEIRA IDADE**, compreendendo a elaboração e desenvolvimento de projetos Básico e Executivo em metodologia BIM, a execução de obras e serviços de engenharia, a montagem, a realização de testes e as demais operações necessárias e suficientes para a entrega final de habitação, equipamentos comunitários e infraestrutura, que resultem em **40 unidades habitacionais e equipamentos comunitários**.

**PREÇO MÁXIMO:** R\$ 9.341.379-06 (revelado consoante art. 85, §3º, do RILC)

**CRITÉRIO:** Menor Preço.

**DA REUNIÃO:**

**Data:** 05/02/2024

**OBJETIVO:** Análise da proposta e dos documentos de habilitação

**PRESIDENTE:** Elizabete Maria Bassetto, designada pelo Ato nº 372/PRES, de 28 de setembro de 2023.

**MEMBROS:** Harisson Guilherme Françóia, Nara Thie Yanagui, Agenor de Paula Filho, Elizabeth Regina Gasparin Ogliari e Fabiola Lorena Brustolin.

No dia 08/12/2023 foi realizada a abertura do certame e a classificação restou da seguinte forma:

	EMPRESA	PROPOSTA
01	PELLEGRINI ENGENHARIA LTDA ME	R\$ 9.216.458,91
02	SIAL CONSTRUÇÕES CIVIS LTDA.	R\$ 10.500.000,00
03	BSK CONSTRUÇÃO CIVIL E SERVIÇOS LTDA.	R\$ 11.480.000,00
04	CONSTRUTORA GUILHERME LTDA.	R\$ 11.900.000,00

Na sequência, a PELLEGRINI ENGENHARIA LTDA. foi convocada para negociação, a qual restou infrutífera, e envio da documentação exigida no edital. A empresa encaminhou os documentos.

Durante a análise das exigências técnicas, a Equipe Técnica solicitou a realização da seguinte diligência (movs. 310-311):

“De: DELI

Para: PELLEGRINI

Ref.: LP 20/2023 - ID 1021009 - DILIGÊNCIA

Prezados,

O Departamento de Licitação da COHAPAR, em caráter de **URGÊNCIA** e **DILIGÊNCIA**, solicita o envio dos documentos abaixo relacionados, haja vista o não encaminhamento ou envio irregular quando da convocação:

Registramos que o envio de documento novo é permitido, nos termos do julgado TC 018.651/2020-8, do TCU, desde que existente à data da abertura/convocação – 08/12/2023, conforme segue:

GRUPO II – CLASSE VII – Plenário

TC 018.651/2020-8

Natureza(s): Representação

Órgão/Entidade: Diretoria de Abastecimento da Marinha

Representação legal: Graziela Marise Curado de Oliveira, OAB/DF 24.565

SUMÁRIO: REPRESENTAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO REGIDO PELO DECRETO 10.024/2019. IRREGULARIDADE NA CONCESSÃO

DE NOVA OPORTUNIDADE DE ENVIO DE DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO AOS LICITANTES, NA FASE DE JULGAMENTO DAS

## ATA Nº 013/DELI/2024

PROPOSTAS, SEM QUE O ATO TENHA SIDO DEVIDAMENTE FUNDAMENTADO. PROCEDÊNCIA. REVOGAÇÃO DO CERTAME. MEDIDA CAUTELAR PLEITEADA PREJUDICADA. CIÊNCIA AO JURISDICIONADO ACERCA DA IRREGULARIDADE. OITIVA DO MINISTÉRIO DA ECONOMIA SOBRE A CONVENIÊNCIA E OPORTUNIDADE DE IMPLANTAÇÃO DE MELHORIAS NO SISTEMA COMPRASNET.

1. Admitir a juntada de documentos que apenas venham a atestar condição pré-existente à abertura da sessão pública do certame não fere os princípios da isonomia e igualdade entre as licitantes e o oposto, ou seja, a desclassificação do licitante, sem que lhe seja conferida oportunidade para sanear os seus documentos de habilitação e/ou proposta, resulta em objetivo dissociado do interesse público, com a prevalência do processo (meio) sobre o resultado almejado (fim).

2. O pregoeiro, durante as fases de julgamento das propostas e/ou habilitação, deve sanear eventuais erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível aos licitantes, nos termos dos arts. 8º, inciso XII, alínea "h"; 17, inciso VI; e 47 do Decreto 10.024/2019; sendo que a vedação à inclusão de novo documento, prevista no art. 43, §3º, da Lei 8.666/1993 e no art. 64 da Nova Lei de Licitações (Lei 14.133/2021), não alcança documento ausente, comprovatório de condição atendida pelo licitante quando apresentou sua proposta, que não foi juntado com os demais comprovantes de habilitação e/ou da proposta, por equívoco ou falha, o qual deverá ser solicitado e avaliado pelo pregoeiro. (destaque nosso)

1- Certidão de Registro perante o Conselho de Classe Profissional do profissional Nelson Kaminski de Oliveira, indicado como responsável técnico Residente de Segurança do Trabalho (Anexo II, item 3.1 do Edital de Licitação).

2- Atestado de Capacidade Técnica, emitido por pessoas jurídicas de direito público ou privado, juntamente com sua respectiva Certidão de Acervo Técnico (CAT) ou Certidão de Acervo Técnico com Atestado (CAT-A), em que conste o nome do profissional Paulo Eduardo Berta Bacilla, indicado como Responsável Técnico – Projeto de fundações (Anexo II, item 3.2.1.b do Edital de Licitação).

3- Atestado de Capacidade Técnica, emitido por pessoas jurídicas de direito público ou privado, juntamente com sua respectiva CAT/CAT-A, que comprove a execução de uma obra com potência instalada acima de 75 kVA, em que conste o nome do profissional Paulo Eduardo Berta Bacilla, indicado como Responsável Técnico – Instalações Elétricas. (Anexo II, item 3.2.2.b do Edital de Licitação)

4- Certificado específico em gerenciamento de informações de construção (BIM), emitido por organizações profissionais, fornecedores de software ou instituições de ensino do profissional Paulo Eduardo Berta Bacilla. (Anexo II, item 3.2.1.1.a do Edital de Licitação)

5- CAT/CAT-A do responsável técnico pela Construção de um Centro Esportivo, objeto do Atestado de Capacidade Técnica nº 013/2018, emitido pela Prefeitura Municipal de Ponta Grossa. (Anexo II, item 3.3.2.a do Edital de Licitação)

6- Atestado de Capacidade Técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado em nome da Empresa PELLEGRINI ENGENHARIA LTDA relativo à execução de uma obra com potência mínima de 200 kVA, acompanhado da respectiva CAT/CAT-A do responsável técnico (Anexo II, item 3.3.2.a do Edital de Licitação).

7- Atestado de Capacidade Técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado em nome da Empresa PELLEGRINI ENGENHARIA LTDA, acompanhado da respectiva CAT/CAT-A do responsável técnico, relativo à realização de no mínimo:

a) Coordenação ou gerenciamento de projetos (isolados ou simultâneos), com área mínima de 1.000,00 m<sup>2</sup>, contendo a informação que os projetos foram desenvolvidos com o uso de ferramentas BIM (Anexo II, item 3.3.1.a do Edital de Licitação);

b) Compatibilização de projetos de Arquitetura e Engenharias (incluindo, no mínimo, os projetos estrutural, elétrico e hidráulico) com área mínima de 1.000,00 m<sup>2</sup>, contendo a informação que o projeto foi desenvolvido com o uso de ferramentas BIM (Anexo II, item 3.3.1.a do Edital de Licitação);

c) Elaboração de projetos de Arquitetura e Engenharias (incluindo, no mínimo, os projetos estrutural, elétrico e hidráulico) com área mínima de 1.000,00 m<sup>2</sup>, contendo a informação que o projeto foi desenvolvido com o uso de ferramentas BIM (Anexo II, item 3.3.1.a do Edital de Licitação);

d) Elaboração de projeto de Infraestrutura (incluindo Implantação, terrapleno, pavimentação e drenagem) com área mínima de 6.750 m<sup>2</sup>, contendo a informação que o projeto foi desenvolvido com o uso de ferramentas BIM (Anexo II, item 3.3.1.a do Edital de Licitação);

e) Elaboração de projeto de rede de distribuição de água potável e rede de coleta de águas servidas com no mínimo 600,00 metros lineares de extensão, contendo a informação que o projeto foi desenvolvido com o uso de ferramentas BIM (Anexo II, item 3.3.1.a do Edital de Licitação);

f) Elaboração de Projeto Elétrico incluindo, no mínimo, iluminação, força (tomadas) e subestação do consumidor ou cabine de transformação, com potência mínima de 200kVA (Anexo II, item 3.3.1.b do Edital de Licitação).

8- Contrato de licenciamento ou de aquisição de software da Empresa PELLEGRINI ENGENHARIA LTDA relativo ao Ambiente Comum de Dados – ACD ou Common Data Environment – CDE, com uma breve descrição do software, explicando sua funcionalidade e finalidade, citando os projetos no qual foi utilizado o software (Anexo II, item 3.3.1.c do Edital de Licitação).

9- Documentos comprobatórios que a Empresa PELLEGRINI ENGENHARIA LTDA possui em seu quadro técnico-profissional os profissionais: Paulo Eduardo Berta Bacilla e Nelson Kaminski de Oliveira, indicados como integrantes da EQUIPE TÉCNICA (Anexo II item 3.4 do Edital de Licitação).

10- Termo de compromisso de execução dos serviços e de cessão de direitos autorais, conforme Modelo 05 do Edital de Licitação, do profissional projetista Paulo Eduardo Berta Bacilla, relacionado na Equipe Técnica (Anexo II item 3.6 do Edital de Licitação).

Prazo para atendimento: até às 18:00 de amanhã – 09/01/2024.”

Em resposta, a PELLEGRINI ENGENHARIA LTDA. encaminhou o seguinte e-mail (mov. 322):

## ATA Nº 013/DELI/2024

Remetente: "Pellegrini engenharia" <engenhariapellegrini@gmail.com>  
Para: "Licitação Cohapar" <licitacao@cohapar.pr.gov.br>  
Data: 09/01/2024 15:35 (22 minutos atrás)  
Assunto: Re: LP 20/2023 - ID 1021009 - DILIGÊNCIA  
Anexos: 1hjknat5s.jpg (71.87 KB)  
1hjknb2k6.jpg (72.06 KB)

Boa tarde.

Em função da empresa, Pellegrini Engenharia Ltda, não atender alguns dos requisitos referente a documentação, anunciamos a desistência da nossa proposta referente ao Edital 20/2023 e aproveitamos para informar que renunciamos qualquer recurso contra a desclassificação referente a este Edital.

Att.

*Pellegrini Engenharia Ltda.*

A Comissão Especial de Licitação decidiu pelo acolhimento do pedido de desistência formulado pela PELLEGRINI ENGENHARIA LTDA.

A nova classificação do certame foi a seguinte:

	EMPRESA	PROPOSTA
01	SIAL CONSTRUÇÕES CIVIS LTDA.	R\$ 10.500.000,00
02	BSK CONSTRUÇÃO CIVIL E SERVIÇOS LTDA.	R\$ 11.480.000,00
03	CONSTRUTORA GUILHERME LTDA.	R\$ 11.900.000,00
Descl.	PELEGRINI ENGENHARIA LTDA ME	R\$ 9.216.458,91

A retomada dos trabalhos ocorreu no dia 10/01/2024, oportunidade na qual foi realizada tentativa de negociação com a SIAL CONSTRUÇÕES CIVIS LTDA., a qual reduziu a proposta de R\$ 10.500.000,00 para **R\$ 10.490.000,00** (e-mail de mov. 332). Todavia, a proposta foi desclassificada, uma vez que superior ao orçamento máximo estimado para o certame (sigiloso naquele momento).

Ato contínuo foi realizada negociação com a BSK CONSTRUÇÃO CIVIL E SERVIÇOS LTDA., ocasião em que reduziu sua proposta de R\$ 11.480.000,00 para **R\$ 9.390.000,00**. (e-mail de mov. 333). Todavia, a proposta foi desclassificada, uma vez que superior ao orçamento máximo estimado para o certame (sigiloso naquele momento).

A última classificada, CONSTRUTORA GUILHERME LTDA. foi consultada quanto à possibilidade de reduzir sua proposta - R\$ 11.900.000,00, porém quedou-se inerte, razão pela qual foi desclassificada (proposta superior ao orçamento estimado do certame).

Considerando a desclassificação de todas as licitantes, a COHAPAR revelou o orçamento estimado da licitação (**R\$ 9.341.379,06**) com fundamento no art. 85, §3º, do RILC<sup>1</sup>, e realizou nova rodada de negociação, considerando a seguinte classificação:

	EMPRESA	PROPOSTA
01	BSK CONSTRUÇÃO CIVIL E SERVIÇOS LTDA.	R\$ 9.390.000,00
02	SIAL CONSTRUÇÕES CIVIS LTDA.	R\$ 10.490.000,00

<sup>1</sup> Art. 85 Confirmada a efetividade do lance ou proposta melhor classificado, ou que passe a ocupar essa posição, a Comissão de Licitação ou o Agente de Licitação, conforme o caso, deverá negociar condições mais vantajosas com a Licitante.

...

§ 3º Excepcionalmente, para evitar o fracasso da licitação quando o preço melhor classificado após a negociação ainda permanecer superior, porém muito próximo do valor do orçamento, o Agente de Licitação ou a Comissão de Licitações poderá revelá-lo com o objetivo de aproveitar o processo.

## ATA Nº 013/DELI/2024

03	CONSTRUTORA GUILHERME LTDA.	R\$ 11.900.000,00
Descl.	PELEGRINI ENGENHARIA LTDA ME	R\$ 9.216.458,91

A BSK CONSTRUÇÃO CIVIL E SERVIÇOS LTDA. ao ser consultada quanto ao interesse de reduzir o valor proposto considerando o orçamento estimado do certame (**R\$ 9.341.379,06**), ofereceu nova proposta no valor de **R\$ 9.341.379,06** (e-mail de mov. 335). A empresa foi convocada para envio dos documentos exigidos no edital, oportunidade na qual os encaminhou parcialmente. Durante a análise das exigências técnicas, a Equipe Técnica solicitou a realização da seguinte diligência (mov. 347):

“De: DELI  
Para: BSK CONSTRUÇÃO CIVIL E SERVIÇOS LTDA  
Ref: LICITAÇÃO PÚBLICA 20/2023 – DILIGÊNCIA  
e-mail: bskengenharia17@gmail.com

Prezados,

O Departamento de Licitação da COHAPAR, em caráter de URGÊNCIA e DILIGÊNCIA, solicita o envio dos documentos abaixo relacionados, haja vista o não encaminhamento ou envio irregular quando da convocação:

Registramos que o envio de documento novo é permitido, nos termos do julgado Acórdão TCU 1211/2021 do TCU, desde que existente à data da abertura/convocação – 08/12/2023, conforme segue:

**TCU ACÓRDÃO 1211/2021 - PLENÁRIO REPRESENTAÇÃO.** PREGÃO ELETRÔNICO REGIDO PELO DECRETO 10.024/2019. IRREGULARIDADE NA CONCESSÃO DE NOVA OPORTUNIDADE DE ENVIO DE DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO AOS LICITANTES, NA FASE DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS, SEM QUE O ATO TENHA SIDO DEVIDAMENTE FUNDAMENTADO. PROCEDÊNCIA. REVOGAÇÃO DO CERTAME. MEDIDA CAUTELAR PLEITEADA PREJUDICADA. CIÊNCIA AO JURISDICIONADO ACERCA DA IRREGULARIDADE. OITIVA DO MINISTÉRIO DA ECONOMIA SOBRE A CONVENIÊNCIA E OPORTUNIDADE DE IMPLANTAÇÃO DE MELHORIAS NO SISTEMA COMPRASNET. Admitir a juntada de documentos que apenas venham a atestar condição pré-existente à abertura da sessão pública do certame não fere os princípios da isonomia e igualdade entre as licitantes e o oposto, ou seja, a desclassificação do licitante, sem que lhe seja conferida oportunidade para sanear os seus documentos de habilitação e/ou proposta, resulta em objetivo dissociado do interesse público, com a prevalência do processo (meio) sobre o resultado almejado (fim). O pregoeiro, durante as fases de julgamento das propostas e/ou habilitação, deve sanear eventuais erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível aos licitantes, nos termos dos arts. 8º, inciso XII, alínea "h"; 17, inciso VI; e 47 do Decreto 10.024/2019; sendo que a vedação à inclusão de novo documento, prevista no art. 43, §3º, da Lei 8.666/1993 e no art. 64 da Nova Lei de Licitações (Lei 14.133/2021), não alcança documento ausente, comprovatório de condição atendida pelo licitante quando apresentou sua proposta, que não foi juntado com os demais comprovantes de habilitação e/ou da proposta, por equívoco ou falha, o qual deverá ser solicitado e avaliado pelo pregoeiro. (destaque nosso)

1- Certidão de Registro perante o Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) ou perante o Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU) do profissional Hélio Badzinski, indicado como Coordenador para a execução da obra (Anexo II, item 3.1 do Edital de Licitação).

2- Atestado de Capacidade Técnica, emitido por pessoas jurídicas de direito público ou privado, juntamente com sua respectiva Certidão de Acervo Técnico (CAT) ou Certidão de Acervo Técnico com Atestado (CAT-A), em que conste o nome do profissional Hélio Badzinski, indicado como Coordenador para a execução da obra (Anexo II, item 3.2.2.b do Edital de Licitação).

3- Atestado de Capacidade Técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado em nome da Empresa BSK ENGENHARIA relativo à execução de projetos de arquitetura e engenharia, compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da presente licitação contendo a informação que o projeto foi desenvolvido com uso de ferramentas BIM, comprovando experiência na execução dos serviços que compõem as parcelas de maior relevância ou valor significativo da contratação, acompanhada da CAT do responsável técnico do objeto do atestado (Anexo II, item 3.3.1.a e item 3.3.1.b do Edital de Licitação).

4- A comprovação de aptidão para o desempenho da Empresa BSK ENGENHARIA para desenvolvimento de projetos através de metodologia BIM também se fará através de contrato de licenciamento ou de aquisição de software relativo ao Ambiente Comum de Dados – ACD ou Common Data Environment – CDE, com uma breve descrição do software, explicando sua funcionalidade e finalidade, citando os projetos no qual foi utilizado o software (Anexo II, item 3.3.1.c do Edital de Licitação)..

## ATA Nº 013/DELI/2024

5- *Atestado de Capacidade Técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado em nome da Empresa BSK ENGENHARIA relativo à execução de obra ou serviço de engenharia, compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da presente licitação, comprovando experiência na execução dos serviços que compõem as parcelas de maior relevância ou valor significativo da contratação, acompanhada da CAT/CAT-A do responsável técnico do objeto do atestado para, no mínimo, "1.000,00 m<sup>2</sup> de obras de edificação em alvenaria ou de edificação no sistema/subsistema/processo construtivo", contendo necessariamente instalações elétricas e hidráulicas. (Anexo II item 3.3.2.a – Obs.1 do Edital de Licitação).*

6- *Atestado de Capacidade Técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado em nome da Empresa BSK ENGENHARIA relativo à execução de obra ou serviço de engenharia, compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da presente licitação, comprovando experiência na execução dos serviços que compõem as parcelas de maior relevância ou valor significativo da contratação, acompanhada da CAT do responsável técnico do objeto do atestado para, no mínimo, "Uma obra com potência mínima de 200 kVA" (Anexo II item 3.3.2.a do Edital de Licitação).*

7- *Documentos comprobatórios que a Empresa BSK ENGENHARIA possui em seu quadro permanente, os profissionais: Wander Luan Blank Zentil indicado como Coordenador/BIM Manager e Deiverson Luiz Tabora indicado como responsável técnico pela elaboração dos projetos das instalações elétricas (Anexo II item 3.2.1.2 do Edital de Licitação).*

8- *Termo de Compromisso de Execução dos Serviços e de Cessão de Direitos Autorais, conforme Modelo 05 do Edital de Licitação, assinados pelos profissionais projetistas, relacionados na Equipe Técnica (Anexo II item 3.6 do Edital de Licitação).*

9- *Relação dos contratos das obras e serviços em andamento ou a iniciar junto aos órgãos da Administração Pública, ...", conforme previsto no Anexo II - item 4 do Edital.*

10- *Certidão de Regularidade do FGTS - Aquela apresentada venceu em 19/09/2023 conforme previsto no Anexo II, Item 2, 2.3.*

**Prazo para atendimento: até 18:00 de amanhã – 26/01/2024."**

Em resposta, a BSK CONSTRUÇÃO CIVIL E SERVIÇOS LTDA. encaminhou o e-mail abaixo (mov. 347):

Remetente: "Bsk Engenharia" <bskengenharia17@gmail.com>  
Para: "Licitação Cohapar" <licitacao@cohapar.pr.gov.br>  
Data: 29/01/2024 09:02 (01:49 horas atrás)  
Assunto: Re: .COHAPAR - LICITAÇÃO PÚBLICA 20/2023 - DILIGÊNCIA - URGENTE

Prezada Elizabete bom dia, não conseguiremos atender os documentos solicitaods.  
**Atenciosamente,**



Brendo Badzinski Varela  
Engenheiro Civil / CREA-PR 20161/E

Diante do e-mail acima, a desclassificação da BSK CONSTRUÇÃO CIVIL E SERVIÇOS LTDA. é medida de rigor.

**DECISÃO:** Diante do exposto, a Comissão Especial de Seleção decidiu pela DESCLASSIFICAÇÃO da BSK CONSTRUÇÃO CIVIL E SERVIÇOS LTDA.

## ATA Nº 013/DELI/2024

**ENCERRAMENTO:** Nada mais havendo a ser tratado, a Presidente declarou encerrada a reunião, da qual lavrou-se a presente ata, que vai adiante assinada pelos Membros da Comissão de Licitação.

*Assinado eletronicamente*

Elizabeth Maria Bassetto

*Assinado eletronicamente*

Harisson Guilherme Françóia

*Assinado eletronicamente*

Nara Thie Yanagui

*Assinado eletronicamente*

Agenor de Paula Filho

*Ausente*

Elizabeth Regina Gasparin Ogliari

*Assinado eletronicamente*

Fabiola Lorena Brustolin



ePROTOCOLO



Documento: **ATAn013.2024DESCCLASSIFICACAOBSK.pdf**.

Assinatura Avançada realizada por: **Fabiola Lorena Brustolin (XXX.563.289-XX)** em 05/02/2024 15:17 Local: COHAPAR/DVIE, **Agenor de Paula Filho (XXX.144.999-XX)** em 05/02/2024 16:48 Local: COHAPAR/ASPP.

Assinatura Simples realizada por: **Harisson Guilherme Francoia (XXX.422.719-XX)** em 05/02/2024 15:11 Local: COHAPAR/DELI, **Nara Thie Yanagui (XXX.804.649-XX)** em 05/02/2024 15:26 Local: COHAPAR/DELI, **Elizabeth Maria Bassetto (XXX.714.279-XX)** em 05/02/2024 15:37 Local: COHAPAR/DELI.

Inserido ao protocolo **18.804.320-8** por: **Harisson Guilherme Francoia** em: 05/02/2024 15:11.



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:  
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código:  
**8511d0503d1b512494d468df028364aa.**